



## LEI N° 3.046 / 2012

**Dispõe sobre abertura de crédito especial dá outras providências.**

**ANA MARIA ALONSO**, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 05 de Março (03) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei n° 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), objeto do contrato de repasse n° 0227802-97/2007, celebrado em 28.09.2007, através do Ministério do Turismo com o objetivo de efetivar a execução de obra pública sob denominação "Concha Acústica", observadas o seguinte desdobramento:

02	<b>PODER EXECUTIVO</b>
07	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
02	<b>PARQUE MUNICIPAL Dª ZICA – JARDIM DAS PAINEIRAS</b>
Fonte 05 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 97.500,00
Fonte 01 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 27.500,00

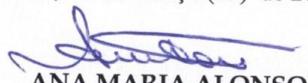
**Parágrafo Único** – O detalhamento da despesa deverá ser composto pela Função 27 – Desporto e Lazer, Sub-função 813 – Lazer, Programa 0052 – Área de Lazer do Trabalhador.

**Artigo 2°** - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito o produto através da transferência de convênio com o Ministério do Turismo e o produto do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício a conta do tesouro municipal.

**Parágrafo Único** – Fica autorizado ainda, o Executivo Municipal a suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do respectivo convênio.

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 07 de Março (03) de 2012

  
**ANA MARIA ALONSO**  
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta  
mesma data na Secretaria da  
Prefeitura - Art. 27 da LOM.  
**ANTONIO CARLOS PALOSCHI**  
Secretário Designado  
Port. 118/2008